

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 593/92
INTERESSADO : Laurizete Ferragut Passas
ASSUNTO : Indicação do interessada para lecionar a
disciplina "Psicologia da Educação" - ESEF
de Jundiaí.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 765/92 - CETG "D" APROVADO EM 01/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica Laurizete Ferragut Passos para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Psicologia da Educação", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 941/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Laurizete Ferragut Passos para lecionar a disciplina "Psicologia da Educação", na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 23 de junho de 1992.

a) Consº CELSO DE RUI BEISIEGEL

Relator

PROCESSO CEE Nº 593/92

PARECER CEE Nº

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto
Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui
Beisiegel, Nicolau Tortamano e Elmara Lúcia de Oliveira
Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 01/07/92.

Cons^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA D.CORAUCI

Presidente da CETG